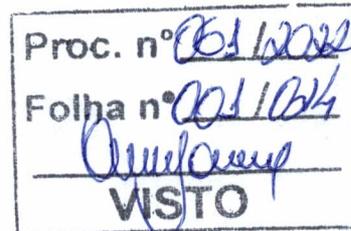


PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

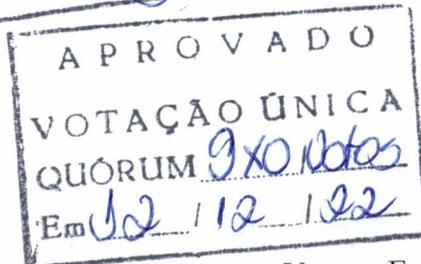
Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

MENSAGEM N.º 043/2022.
De, 29 de novembro de 2.022.



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,



Honrado pela oportunidade de dirigir-me a Vossas Excelências apresento aos meus sinceros cumprimentos, ao mesmo tempo em que submeto a apreciação e votação o incluso Projeto de Lei em anexo, que **“INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS - REFIS MUNICIPAL 2023, PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS OU NÃO EM ATRASO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS”**.

O presente projeto trata da instituição de um novo REFIS-MUNICIPAL, ou seja, do programa de recuperação fiscal dos créditos municipal, e mais uma oportunidade dos contribuintes pagarem suas dívidas com descontos e parcelamentos, visando uma aplicação mais justa da arrecadação municipal.

Face ao todo exposto e sua importância, estamos apresentando o incluso projeto de Lei e conclamo aos Membros dessa Egrégia Corte de Leis para sua aprovação, em regime de urgência, pois a matéria atende tanto aos interesses do Município de Teixeiraópolis quanto da sociedade, bem como atenderá a nova Ordem Tributária Nacional.

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

Teixeiraópolis/RO, 29 de novembro de 2.022.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. **CARLOS KLEBER DE MATOS**
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS.

RECEBI EM
30/11/2022
Lima Figueredo
Diretor Legislativo
Decreto nº 012/GP/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA

Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

IV- parcelados em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, até 30 de junho de 2022, com redução de 10% (dez por cento) de multas e dos juros de mora;

§ 4º A regra prevista neste artigo não se aplica aos créditos tributários e não tributários de qualquer natureza cujo fato gerador tenha ocorrido no mesmo exercício em que for requerido o parcelamento.

§ 5º O valor de cada parcela não poderá ser inferior a 1 (uma) UPF.

§ 6º Quanto às famílias inscritas em programas sociais, terá uma redução de 50% (cinquenta por cento) do valor da dívida.

Art. 4º O pedido de parcelamento implica na confissão irretroatável do débito e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, devendo ser instruído com o termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento devidamente assinado pelo devedor.

§ 1º O pagamento da primeira parcela corresponderá como sendo o valor da entrada.

§ 2º A concessão do parcelamento dar-se-á somente quando do recolhimento da primeira parcela.

Art. 5º O não recolhimento da primeira parcela no prazo fixado acarretará no cancelamento de ofício do termo de confissão de dívida e compromisso de pagamento e demais parcelas vincendas.

Art. 6º O atraso no pagamento de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, acarretará o vencimento das demais e a revogação do parcelamento independente de comunicação prévia.

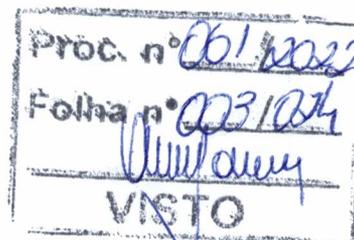
Art. 7º Os créditos tributários e não tributários de qualquer natureza objeto de revogação de parcelamento anterior poderão ser reparcelados, deste que o contribuinte pague na primeira parcela no mínimo de 30% (trinta por cento) da dívida.

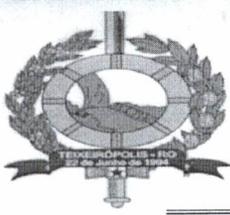
Art. 8º O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará incidência de juros de mora de 0,6% (seis décimo por cento) ao mês ou a fração de mês e multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor de cada parcela em atraso.

Art. 9º Fica vedado o parcelamento na forma desta Lei do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) retido na fonte e não recolhido nos prazos estabelecidos na legislação municipal.

Art. 10. A existência de processo de execução fiscal em curso em favor do Município, na data da publicação desta lei, ou em execução fiscal futura, não impede que o contribuinte faça adesão ao REFIS Municipal, com as seguintes condições:

- I. Pagamentos de honorários de sucumbências e das despesas judiciais;
- II. Nas execuções com embargos não terão redução de multas e juros;
- III. Que seja antes da efetivação da penhora.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
ESTADO DE RONDÔNIA
Lei Estadual nº 571/1994 (lei de criação).

Av. Afonso Pena, nº 2122 – Setor 04 - CEP: 76.928-000 - Fone: (069) 3645-1145

Art. 11. Fica vedado incluir no mesmo processo de parcelamento, crédito tributário e não tributário de qualquer natureza que possuam a situação da dívida de diferentes modalidades.

Art. 12. Os créditos não tributário oriundo de processo dos Tribunais de Contas de Rondônia e da União, bem como de qualquer tribunal de justiça, só serão parcelados segundo a legislação do tribunal emitente.

Art. 13. Fica revogado a Lei Municipal nº 1084/2021.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Teixeirópolis/RO, 29 de novembro de 2.022.




ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Proc. nº	051/2022
Folha nº	005/2022
<i>Gilvan Lima Figueredo</i>	
VISTO	

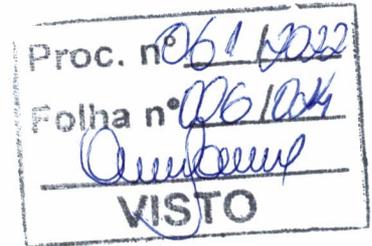
Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Setor Legislativo, em 30 de novembro de 2022.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo



Senhor Diretor;

Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 35ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 05 de dezembro deste, com início às 10h00min. Horas, para conhecimento dos nobres vereadores.

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 30 de novembro de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Proc. nº 061/2022
Folha nº 007/024
VISTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/12/2022
HORAS 10h00min**

1º PARTE

- I** – Leitura do trecho bíblico, (Colossenses 4: 5-6)
- II** – Leitura da Ata da 34ª Sessão Ordinária.
- III** – Discussão e Votação Única da Ata da 34ª Sessão Ordinária, realizada em 28/11/2022.

EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 041/2022 que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 19.220,84 (dezenove mil duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 042/2022 institui o programa de recuperação fiscal do município de Teixeiraópolis – REFIS municipal 2023, para pagamento dos créditos tributários ou não em atraso de pessoas físicas e jurídicas.

Leitura do Projeto de Lei nº 039/2022 dispõe sobre remissão de crédito tributário e concessão de isenção tributária no município de Teixeiraópolis.

Leitura do Projeto de Lei nº 040/2022 dispõe sobre modificação na Lei nº 987 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo municipal de Teixeiraópolis.

Leitura do Parecer Unificado nº 043/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 039/2022.

Leitura do Parecer Unificado nº 044/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 040/2022.

Leitura da Indicação nº 061 e 062 /2022, de autoria dos vereadores Darcy Gomes da Silva e Belmir Antônio Cieslak.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br

Proc. nº 061 1022
Folha nº 008 1024
Amilcar
VISTO

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
35ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05/12/2022
HORAS 10h00min**

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 043/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 039/2022.

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 044/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 040/2022

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 039/2022 dispõe sobre remissão de crédito tributário e concessão de isenção tributária no município de Teixeiraópolis.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 040/2022 dispõe sobre modificação na Lei nº 987 de 26 de abril de 2019, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo municipal de Teixeiraópolis.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Amari Silva
Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 01/12 À 05/12/2022

Franciele Gomes
Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 01/12 À 05/12/2022

www.camara.teixeirapolis.ro.gov.br

Proc. n° 061/2022
 Folha n° 09/2022
 VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Registro de presença-Chamada Regimental
 (Inciso II do Art. 25 do Regimento Interno)
35ª SESSÃO ORDINARIA
 Horas 10h00min

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
BELMIR ANTONIO CIESLAK	<i>B:</i>	Presente
CARLOS KLEBER DE MATOS	<i>[Signature]</i>	Presente
DARCY GOMES DA SILVA	<i>[Signature]</i>	Presente
ELIZEU RODRIGUES	Ausente	Ausente
JOSE ANÍZIO DA ROCHA	<i>[Signature]</i>	Presente
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA	<i>[Signature]</i>	Presente
JUMAR NEGRINI	<i>[Signature]</i>	Presente
MARCELO NEGRINI COSTA	<i>[Signature]</i>	Presente
SALVADOR JOSÉ DE ARAÚJO	<i>[Signature]</i>	Presente
VEREADORES INSCRITOS	EXPLICAÇÕES PESSOAIS	
<i>Darcy</i> <i>Marcelo</i>	<i>Darcy</i> <i>Marcelo</i>	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 05 DE DEZEMBRO DE 2022.

[Signature]
Marcelo Negrini Costa
 Vereador/1º Secretário da CMT

[Handwritten mark]



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Departamento Legislativo

Ao Exmo. Senhor Vereador;

JUMAR NEGRINI

Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 042/2022 institui o programa de recuperação fiscal do município de Teixeiraópolis – REFIS municipal 2023, para pagamento dos créditos tributários ou não em atraso de pessoas físicas e jurídicas.

INTERESSADO = Poder Legislativo

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de encaminhar a Vossa Ex. o Projeto de Lei acima para análise e parecer em obediência à Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, para que faça Parecer ao referido Projeto, a Vossa Excelência disponibilizará de 03 (três) dias conforme artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo, será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

Art. 49 – Compete a Comissão de Justiça e Redação, manifestar-se sobre todos os assuntos entregues a sua apreciação nos aspectos constitucional e legal e, quanto a sua redação.

§ 1º - É obrigatório o da Comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decreto Legislativo e Resolução que tramitarem pela Câmara.

§ 2º - Concluindo a Comissão de Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade de um projeto seu parecer seguirá para o plenário para ser discutido e, somente quando rejeitado, prosseguirá aquela sua tramitação.

“Palácio Gênese Moreira da Silva”, em 06 de dezembro de 2022.


GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

RESOLUÇÃO Nº 005/GP/CMT.

EM 21 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022.

A Câmara Municipal de Teixeiraópolis/Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - Fica alterada a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022, que dispõe as Comissões Permanentes para o Biênio de 2021/2022 com os seguintes nomes e cargos;

JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE = Jumar Negrini
RELATOR = Elizeu Rodrigues
MEMBRO = Darcy Gomes da Silva

ORÇAMENTO E FINANÇAS

PRESIDENTE = Marcelo Negrini Costa
RELATOR = José Anízio da Rocha
MEMBRO = José Aparecido de Oliveira

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PRESIDENTE = José Anízio da Rocha
RELATOR = José Aparecido de Oliveira
MEMBRO = Salvador José de Araújo

EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRESIDENTE = Salvador José de Araújo
RELATOR = Darcy Gomes da Silva
MEMBRO = Elizeu Rodrigues

SAÚDE E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE = Elizeu Rodrigues
RELATOR = Jumar Negrini
MEMBRO = Belmir Cieslak

Proc. nº 061 1022
Folha nº 02 024
Quintana
VISTO

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
Gabinete da Presidência

Art. 2º - As Comissões se reunirão semanalmente em horário determinado pela mesma.

Art. 4º - Revoga-se a Resolução nº 001 de 02 de fevereiro de 2022

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

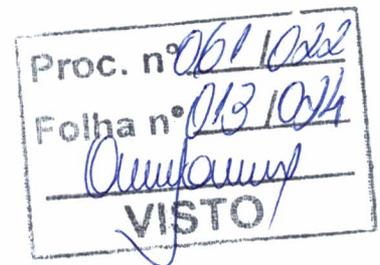
Gabinete da Presidência, em 21 de março de 2022.


CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

Carolina Silva
Câmara Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 21/03 À 30/03/2022

Franciele Gomes
Prefeitura Municipal
De
Teixeirópolis/RO
PUBLICADO
De 21/03 À 30/03/2022

4



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

C O N V O C A Ç Ã O

Ao Exmo. Senhor Vereador;
MARCELO NEGRINI COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF

Exmo. Senhor Presidente;

Tem este a finalidade de convocar a Vossa Ex. para reunir-se-ão conjuntamente no dia 07 de dezembro deste com início às 10h00min em Reunião Ordinária, para proferir parecer único aos Projetos de Leis 041 e 042/22, em obediência ao artigo 54 da Resolução Legislativa nº 001/98, de 01 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO.

Art. 54 - As Comissões permanentes, a que tenha sido distribuída determinada matéria, reunir-se-ão conjuntamente para proferir parecer único em caso de proposição colocada no regime de urgência especial de tramitação e sempre quando o decidam os respectivos membros por maioria.

Sala das Comissões em 06 de dezembro de 2022.


JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da C.P.J.R.

Proc. n° 061/2022
Folha n° 014/014
Ambrósio

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente Unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças

PARECER UNIFICADO N° . 046/2022

Comissão Unificada: Justiça e Redação e Orçamento e Finanças
Projeto de Lei n° 042/2022.

RELATÓRIO

Reuniram-se no dia 07 de dezembro do corrente ano a Comissão Permanente Unificada de justiça e Redação e Orçamento e Finanças conforme artigo 54 do Regimento Interno, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI N°. 042/2022 Oriundo do Poder Executivo.

EMENTA: institui o programa de recuperação fiscal do município de Teixeiraópolis – REFIS municipal 2023, para pagamento dos créditos tributários ou não em atraso de pessoas físicas e jurídicas.

PARECER DO RELATOR:

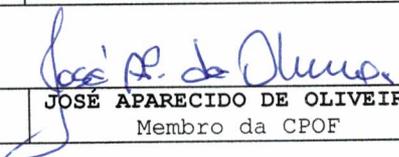
Verificando que o referido Projeto vem ao encontro das necessidades municipais.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do executivo e aos anseios da comunidade, e em face do exposto, o projeto em análise reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido por isso recomendamos a sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

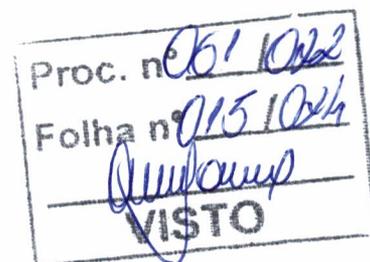
As Comissões de JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS votam com o parecer dos seus Relatores.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO, 07 de dezembro 2022.

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 ELIZEU RODRIGUES. Relator da CPJR	 DARCY GOMES DA SILVA Membro da CPJR
 MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da CPOF	 JOSE ANÍZIO Relator da CPOF	 JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA Membro da CPOF

LIDO NA SESSÃO
DIA 12 / 12 / 22
Ambrósio
1º Secretário

APROVADO
VOTAÇÃO ÚNICA
QUORUM 9x0 votos
Em 12 / 12 / 22



ATA DA 26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DAS COMISSÕES PERMANENTES UNIFICADA
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO E ORÇAMENTO E FINANÇAS

Às 10h00 (dez horas), do dia 07 (sete) de dezembro de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sede da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO sito à Avenida Santana Mantovani, 1274, realizou-se a 26ª Reunião Ordinária da Comissão Permanente Unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, sob a presidência do vereador Jumar Negrini, para analisar o **Projeto de Lei nº 041/2022** que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 19.220,84 (dezenove mil duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos) e o **Projeto de Lei nº 042/2022** institui o programa de recuperação fiscal do município de Teixeiraópolis – REFIS municipal 2023, para pagamento dos créditos tributários ou não em atraso de pessoas físicas e jurídicas. considerando, portanto, o atendimento dos fundamentos legais e constitucionais, as comissões de Justiça e Redação e orçamento e finanças resolveu exarar Parecer de forma FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO aos Projetos de leis. Assim feito os relatores das comissões os Vereadores Elizeu Rodrigues e Jose Anízio da Rocha, apresentou parecer da matéria se manifestando pela constitucionalidade/legalidade dos Projetos. Logo após, o Presidente colocou em votação os pareceres nº 045 e 046/2022, sendo os mesmos aprovado por unanimidade nesta comissão, cabendo ao plenário à apreciação meritória do mesmo, que deverão ser apreciadas em conformidade com o disposto no Regimento Interno.

E não tendo nada mais a ser analisado, foi encerrada a reunião e eu Gilvan Lima Figueredo, Diretor Legislativo, lavrou a presente ata que depois de lida e achada conforme vai ser assinada pela membros da comissão permanente de justiça e redação.

Sala das Reuniões, 07 de dezembro de 2022.


JUMAR NEGRINI
Presidente da CPJR


ELIZEU RODRIGUES
Relator da CPJR

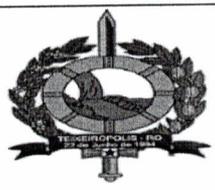

DARÇY GOMES DA SILVA
Membro da CPJR


MARCELO NEGRINI COSTA
Presidente da CPOF


JOSE ANÍZIO DA ROCHA
Relator da CPOF


JOSE APº DE OLIVEIRA
Membro da CPOF

Proc. nº 060/2022
Folha nº 016/2022
VISTO



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS
COMISSÕES PERMANENTES
DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS

Registro de presença

26ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2022
HORAS 10h00min

PARLAMENTARES	PRESENTE	AUSENTE
JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR		
ELIZEU RODRIGUES Relator da CPJR		
DARÇY GOMES DA SILVA Membro da CPJR		
MARCELO NEGRINI COSTA Presidente da CPOF		
JOSE ANIZIO DA ROCHA Relator da CPOF		
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA Membro da CPOF		
VEREADORES INSCRITOS		EXPLICAÇÕES PESSOAIS
	01	
	02	
	03	
	04	
	05	
	06	

TEIXEIROPOLIS/RO, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação - CPJR

MARCELO NEGRINI COSTA

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças - CPOF



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
Comissão Permanente de Justiça e Redação
"Sala das Comissões"

Ao Senhor:

Gilvan Lima Figueredo
Diretor Legislativo da CMT

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 042/2022 institui o programa de recuperação fiscal do município de Teixeiraópolis – REFIS municipal 2023, para pagamento dos créditos tributários ou não em atraso de pessoas físicas e jurídicas.

Senhor Diretor;

Após análise e parecer desta Comissão Permanente unificada de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, encaminho a vossa senhoria o referido projeto para providencia, conforme determina o artigo 44 do Regimento Interno.

Art. 44 – É de 03 (três) dias o prazo para qualquer Comissão Permanente se pronunciar, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo a que se refere este Artigo será triplicado em se tratando de Proposta Orçamentária do Processo de Prestação e Contas do Executivo e do Projeto de Codificação.

"Sala das Comissões", em 07 de dezembro de 2022.



JUMAR NEGRINI

Vereador/Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação – CPJR

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo



Ao Gabinete da Presidência para providencia;

Após Parecer das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças, segue o mesmo para providencias.

Setor Legislativo, em 07 de dezembro de 2022.

GILVAN LIMA FIGUEREDO

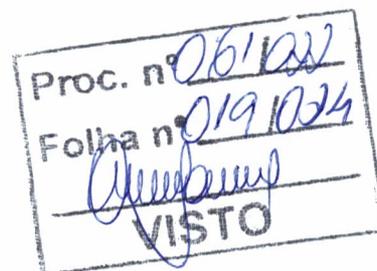
Diretor Legislativo

Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Gabinete da Presidência

Ao setor Legislativo

Senhor Diretor;



Em atendimento a artigo 99 da Resolução Legislativa nº 001 de 01 de dezembro de 1998, encaminho a vossa senhoria o referido Projeto de lei para que faça a inclusão na Ordem do Dia da 36ª Sessão Ordinária a realizar-se-á no dia 12 de dezembro deste, com início às 10h00min. Horas, para conhecimento dos nobres vereadores

CAPÍTULO IV

DAS TRAMITAÇÕES DAS PROPOSIÇÕES

ART. 99 – Recebida quaisquer proposições, será encaminhada ao Presidente da Câmara, que determinará a sua tramitação.

Gabinete da Presidência, em 07 de dezembro de 2022.

CARLOS KLEBER DE MATOS
Vereador/Presidente da CMT

**1º PERÍODO LEGISLATIVO
7ª LEGISLATURA
36ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/12/2022
HORAS 10h00min**

Proc. nº 061/2022

Folha nº 00034

Quibany
VISTO

1º PARTE

- I** – Leitura do trecho bíblico, (1 Coríntios 13: 3-7)
- II** – Leitura da Ata da 35ª Sessão Ordinária.
- III** – Discussão e Votação Única da Ata da 35ª Sessão Ordinária, realizada em 05/12/2022.

EXPEDIENTE

Leitura para conhecimento do Projeto de Lei nº 043/2022 que dispõe sobre a alteração da lei nº 602/2010

Leitura para conhecimento da Emenda Modificativa nº 002/22 ao projeto de Lei nº 035/2022 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Teixeiraópolis para o exercício financeiro de 2023.

Leitura para conhecimento da Emenda Modificativa nº 003/22 ao projeto de Lei nº 035/2022 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Teixeiraópolis para o exercício financeiro de 2023.

Leitura para conhecimento da Emenda Modificativa nº 004/22 ao projeto de Lei nº 035/2022 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Teixeiraópolis para o exercício financeiro de 2023.

Leitura do Projeto de Lei nº 034/2022 dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023

Leitura do Projeto de Lei nº 035/2022 Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Teixeiraópolis para o exercício financeiro de 2023

Leitura do Projeto de Lei nº 039/2022 dispõe sobre remissão de crédito tributário e concessão de isenção tributária no município de Teixeiraópolis.

Leitura do Projeto de Lei nº 041/2022 que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 19.220,84 (dezenove mil duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Proc. n° 068/122
Folha n° 021/024
VISTO

Leitura do Projeto de Lei nº 042/2022 institui o programa de recuperação fiscal do município de Teixeiraópolis – REFIS municipal 2023, para pagamento dos créditos tributários ou não em atraso de pessoas físicas e jurídicas.

Leitura do Parecer nº 014/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 034/2022.

Leitura do Parecer nº 015/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 035/2022.

Leitura do Parecer nº 001/2022, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 034/2022.

Leitura do Parecer nº 002/2022, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 035/2022.

Leitura do Parecer Unificado nº 043/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 039/2022.

Leitura do Parecer Unificado nº 045/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 041/2022.

Leitura do Parecer Unificado nº 046/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 042/2022.

PALAVRA VAGA AOS VEREADORES INSCRITOS

2º PARTE

Discussão e Votação Única do Parecer nº 014/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 034/2022.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 015/2022, da Comissão Permanente de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº. 035/2022.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 001/2022, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 034/2022.

Discussão e Votação Única do Parecer nº 002/2022, da Comissão Permanente de Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 035/2022.

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 043/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 039/2022.

Proc. nº 068/2022
Folha nº 022/024
VISTO

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 045/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 041/2022.

Discussão e Votação Única do Parecer Unificado nº 046/2022, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças ao Projeto de Lei nº. 042/2022.

Discussão e Votação e 1ª Votação do Projeto de Lei nº 034/2022 dispõe sobre a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2023

Discussão e Votação Única da Emenda Modificativa nº 002/22 ao projeto de Lei nº 035/2022 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Teixeiraópolis para o exercício financeiro de 2023.

Discussão e Votação Única da Emenda Modificativa nº 003/22 ao projeto de Lei nº 035/2022 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Teixeiraópolis para o exercício financeiro de 2023.

Discussão e Votação Única da Emenda Modificativa nº 004/22 ao projeto de Lei nº 035/2022 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Teixeiraópolis para o exercício financeiro de 2023.

Discussão e Votação e 1ª Votação do Projeto de Lei nº 035/2022 Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Teixeiraópolis para o exercício financeiro de 2023

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 039/2022 dispõe sobre remissão de crédito tributário e concessão de isenção tributária no município de Teixeiraópolis.

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 041/2022 que dispõe sobre adequação no PPA e LDO e autoriza o Poder Executivo municipal a abrir crédito suplementar por anulação e suplementação, no valor de R\$ 19.220,84 (dezenove mil duzentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos).

Discussão e Votação Única do Projeto de Lei nº 042/2022 institui o programa de recuperação fiscal do município de Teixeiraópolis – REFIS municipal 2023, para pagamento dos créditos tributários ou não em atraso de pessoas físicas e jurídicas.

PERÍODO DE EXPLICAÇÃO PESSOAL

marli Silva
Câmara Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 08/12 À 12/12/2022

Gláucia Lima Figueiredo
Diretor Legislativo
Decreto nº. 012 GP 2019

Franciele Gomes
Prefeitura Municipal
De
Teixeiraópolis/RO
PUBLICADO
De 08/12 À 12/12/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Teixeiraópolis
Departamento Legislativo

Ofício nº 054/DL/C.M.T

Em 12 de dezembro de 2022.

A sua Excelência o Senhor
ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal.

Proc. nº 054/2022
Folha nº 024/024
[Assinatura]
VISTO

Assunto: Matéria Deliberada da 36ª Sessão Ordinária.

Exmo. Sr. Prefeito:

Conforme determina o parágrafo único do artigo 72 da Lei Orgânica deste município, encaminho a Vossa Excelência os projetos de leis n.º 034, 035, 039, 041, 042, 043/2022 projeto de emenda modificativas 002. 003. 004/2022 e as Indicações nº 063, 064, 065 e 066/2022 onde os mesmos foram lidos e aprovado por unanimidade na 36ª Sessão Ordinária realizada em 12 de dezembro de 2022.

Sendo o que se apresenta para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente;

[Assinatura]
GILVAN LIMA FIGUEREDO
Diretor Legislativo
Decreto Legislativo nº 012 de 20/08/2019

Recibido em
13/12/2022
Franciele C